



Assembleia Municipal de Lagos
Grupo Municipal Singular do partido CHEGA!

Sessão Ordinária junho/2025 - 1.ª Reunião - 23 de junho de 2025
Declaração de Voto

Ponto 2:

Apreciação e votação da proposta de Contrato-Programa de promoção e gestão de equipamentos desportivos a celebrar entre o Município de Lagos e a Lagos-em-Forma - Gestão Desportiva, E. M., S. A.

(Declaração de Voto Contra)

“O Partido CHEGA vota contra este ponto por um motivo de falta de legitimidade porque atendendo a que:

- a) O Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos refere que os titulares de cargos políticos, nos quais se inserem os membros dos órgãos executivos do poder local, exercem as suas funções em regime de exclusividade, sendo o seu exercício incompatível com quaisquer outras funções profissionais, bem como com a integração em corpos sociais de quaisquer pessoas coletivas de fins lucrativos, **com exceção** da integração em órgãos ou conselhos consultivos ou fiscalizadores de entidades públicas;
- b) Em ordem à salvaguarda da transparência que deve nortear a atuação dos Eleitos Locais, e de harmonia com os citados artigos 69.º do CPA e 4.º do EEL, devem aqueles evitar criar situações em que haja risco ou quebra do dever de imparcialidade.
- c) A intervenção do Senhor Presidente em sessões cujo objeto de discussão esteja relacionado com a atividade da empresa local “Lagos em Forma, E.M.”, na qual configura como Presidente do Conselho de Administração, implica que se tenha que declarar impedido de participar na referida discussão, enquanto Presidente da Câmara Municipal, por ser suscetível de comprometer a sua imparcialidade.
- d) Entendemos que o Sr. Presidente da Câmara, Dr. Hugo Pereira, teria que se considerar impedido de participar na discussão deste ponto por ser simultaneamente Presidente da Conselho de Administração da empresa municipal objeto do presente Contrato-Programa em discussão, devendo ser levado a cabo o procedimento aludido nos artigos 70.º e 71.º do CPA e 55.º, n.º 6 do RJAL.



Assembleia Municipal de Lagos
Grupo Municipal Singular do partido CHEGA!

E votamos contra também por haver um vício na documentação, porquanto o conteúdo da minuta que está a ser votada não corresponde à minuta referenciada. Ou seja, as referências identificativas da minuta apresentada pela Sr.^a Vereadora Sandra Oliveira à Reunião de Câmara e agora remetida pelo Sr. Presidente da Câmara a esta Assembleia Municipal não correspondem ao conteúdo efetivamente em apreciação. Isto pode ser confirmado pelo teor da informação jurídica que sustenta a decisão, que se debruça por outra minuta mais recente, que a anexa, mas que em nenhum momento faz referência a qualquer documento registado em novembro de 2024.”

Lagos, 23 de junho de 2025

P’los eleitos do Grupo Municipal Singular do partido CHEGA.

(Paulo Rosário Dias)